



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

LEI Nº 1.218/2025

*Concede reajuste salarial aos Servidores da
Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge
D'Oeste e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a conceder reposição inflacionária salarial a todos os servidores do Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste - PR, no percentual total de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), sobre os valores recebidos em dezembro de 2025, sendo 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) que representa a inflação medida pelo INPC no período de novembro de 2024 a outubro de 2025 e ganho real equivalente à 1,01% (um vírgula zero um por cento), com vigência a partir do mês de janeiro de 2026, sendo autorizado o pagamento retroativo dos valores.

Parágrafo Único - A alteração salarial a que se refere o "caput" deste artigo implicará na atualização das Tabelas de Vencimentos e Linha de Progressão Funcional, passando a mesma a vigorar de acordo com a redação constante das tabelas I e II em anexo.

Art. 2º - Aos servidores em cargos comissionados e as funções gratificadas, fica concedido o reajuste nos mesmos índices previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado a reajustar, no mesmo percentual do artigo 1º, o auxílio alimentação, disposto na Lei Municipal 1.117/2023.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro
do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da
emancipação.**

Publicado no A.J.P.
Expedição nº 3428
Data 16 / 12 / 25
Página 1149


Gelson Coelho do Rosário

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO *(Remuneração com base no Anexo I da Lei Municipal nº. 1.164/2025)*

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
Diretor Administrativo	40h	CC – 1	R\$ 8.761,79
Assessor da Mesa Diretora	20h	CC - 1	R\$ 7.317,54
Assessor de Imprensa	20h	CC – 2	R\$ 3.106,26
Assessor de Gabinete	20h	CC – 2	R\$ 3.106,26

TABELA DE VENCIMENTOS BASICO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DE CARREIRA *(Remuneração com base no Anexo I da Lei Municipal nº. 1.164/2025)*

DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Advogado	20h	ADV.	R\$ 7.666,56
Contador	20h	CONT.	R\$ 6.789,47
Auxiliar Financeiro	20h	Aux.Fin.	R\$ 4.794,61
Secretário Administrativo	40h	Sect.	R\$ 5.366,56
Auxiliar Administrativo	40h	Aux.Adm.	R\$ 4.794,61
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	AuxSG	R\$ 3.163,93

ANEXO II - PL 09-2025

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

TABELA DE VENCIMENTOS

Linha de Progressão Funcional

Plano de Cargos - Quadro Geral

CLASS		ES																			
Denominação do Cargo		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROFISSIONAL																					
ADVOGADO	1 20	7.666,56	7.973,22	8.292,15	8.623,84	8.968,79	9.327,54	9.700,64	10.088,67	10.911,91	11.348,39	11.757,16	12.216,55	12.716,21	13.225,90	14.933,71	15.531,06	16.130,46	16.729,86	17.328,26	17.926,66
CONTADOR	1 20	6.789,47	7.061,05	7.343,49	7.637,23	7.942,72	8.260,43	8.590,85	8.934,48	9.291,86	9.663,53	10.050,07	10.450,15	10.860,33	11.280,66	11.711,24	12.152,07	12.603,15	13.064,58	13.536,36	14.008,50
AUXILIAR FINANCEIRO	1 20	4.794,61	4.986,39	5.185,85	5.393,28	5.609,01	5.833,37	6.066,70	6.309,37	6.561,74	6.824,21	7.097,18	7.381,07	7.676,31	7.983,36	8.302,69	8.634,12	8.976,55	9.329,98	9.693,41	10.066,84
ADMINISTRATIVO																					
SECRETARIO ADM.	1 40	5.366,56	5.581,22	5.804,47	6.036,65	6.278,12	6.529,24	6.790,41	7.062,03	7.344,51	7.638,29	7.943,82	8.261,57	8.592,03	8.935,71	9.293,14	9.664,87	10.051,46	10.453,52	10.871,66	11.300,80
AUXILIAR ADM.	1 40	4.794,61	4.986,39	5.185,85	5.393,28	5.609,01	5.833,37	6.066,70	6.309,37	6.561,74	6.824,21	7.097,18	7.381,07	7.676,31	7.983,36	8.302,69	8.634,12	8.976,55	9.329,98	9.693,41	10.066,84
SERVIÇOS GERAIS																					
AUX. SERV. GERAIS	1 40	3.163,93	3.290,49	3.422,11	3.558,99	3.701,35	3.849,40	4.003,38	4.163,52	4.330,06	4.503,26	4.683,39	4.870,73	5.065,56	5.268,18	5.478,91	5.698,07	5.925,99	6.163,03	6.409,55	6.665,93